

LEI Nº 874 DE 12 DE Dezembro DE 1.983.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.984.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Barra do Garças, para o exercício Financeiro de 1.984, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr\$ 2.147.000.000,00 (Dois Bilhões, Cento e Quarenta e Sete Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, na forma da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação das Rubricas na forma da Legislação em vigor e das especificações da Lei Federal nº 4.320/64, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1- RECEITAS CORRENTES:-			Cr\$	1.686.050.100,00
1.1	-Receita Tributária.	Cr\$	168.000.000,00	
1.2	-Receita Patrimonial.	Cr\$	1.080.000,00	
1.3	-Receita Industrial.	Cr\$	1.000.000,00	
1.4	-Transferências Correntes.	Cr\$	1.465.720.100,00	
1.5	-Receitas Diversas.	Cr\$	50.250.000,00	
2- RECEITAS DE CAPITAL:-			Cr\$	460.949.900,00
2.1	-Operações de Crédito.	Cr\$	250.000.000,00	
2.2	-Alienação de Bens Imóveis.	Cr\$	1.700.000,00	
2.3	-Transferências de Capital.	Cr\$	209.249.900,00	
			Cr\$	2.147.000.000,00

Registada em 28.29/80 do Livro Procmo nº 15 (quinta)

Art. 3º- As despesas será realizada na forma especifica e segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:-

DESPESAS POR FUNÇÕES :-

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$	145.720.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$	879.810.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$	29.300.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.....	Cr\$	18.600.000,00
06 - DEFESA NACIONAL SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$	400.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	274.700.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$	5.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$	301.810.000,00
11 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$	12.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$	116.400.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr\$	40.260.000,00
16 - TRANSPORTES.....	Cr\$	323.000.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$	<u>2.147.000.000,00</u>
2 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS :-		
01 - Despesas Correntes.....	Cr\$	1.512.300.000,00
02 - Despesas de Capital.....	Cr\$	<u>634.700.000,00</u>
Total das Despesas.....	Cr\$	<u>2.147.000.000,00</u>

cont.....



PELAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....	Cr\$	180.000.000,00
03 - GABINETE DO PREFEITO.....	Cr\$	166.450.000,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	Cr\$	135.160.000,00
05 - SECRETARIA DE FINANÇAS.....	Cr\$	422.480.000,00
06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	Cr\$	570.710.000,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$	260.300.000,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	Cr\$	88.900.000,00
09 - SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	Cr\$	323.000.000,00
Total das Despesas.....	Cr\$	2.147.000.000,00

// Art. 4º- O Poder Executivo é autorizado a: -

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda constitucional nº 1/69;

II- Abrir crédito suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do presente orçamento de despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

16 Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.984.

17 Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário.

18 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

19 BARRA DO GARÇAS, 12 DE *dezembro* DE 1.983.

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º, Lei nº 950 de 23 de Novembro de 1.984.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.
ALTERADA REDAÇÃO Lei nº 936 de 11 de Outubro de 1.984.